



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 024/2020

**Processo TRT/SP TutCautAnt nº 1001642-14.2020.5.02.0000**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 15h, por meio do sistema de videoconferência Cisco Webex, sob a Presidência da **Exm<sup>a</sup>. Sra. Juíza Relatora SONIA MARIA LACERDA**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

**LAR EVANGÉLICO DE AMPARO A VELHICE;**  
**Requerente.**

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO;** **Requerido.**

Está presente a Exm<sup>a</sup>. Sra. Procuradora Regional do Trabalho, **Dra. Débora Scattolini**.

Está presente o Assessor da Desembargadora Sr. Wagner Galvão Ribeiro.

A Requerente comparece representado pela Diretora Financeira Sra. Maria de Deus Rodrigues Ganança e pela advogada Dra. Juliana Leite Cunha Taleb - OAB/SP: 219.361.

O Sindicato Requerido comparece representado pelo Presidente Sr. Rogério José Gomes Cardoso e pelo advogado Dr. Carlos Del Pozo Prior - OAB/SP: 377.175.

As partes esclareceram que não houve greve, tendo em vista a audiência agendada.

Após amplos debates as partes se conciliaram nos seguintes termos:

- o restante do salário do mês de abril será pago no dia 22/05/2020;
- o próximo pagamento será no dia 29/05/2020,



**Processo TRT/SP TutCautAnt nº 1001642-14.2020.5.02.0000**

correspondente ao valor do vale-alimentação do mês de março;

- o próximo pagamento será no dia 29/06/2020, correspondente ao valor do vale-alimentação dos meses de abril e maio;

- o pagamento da multa convencional por atraso dos salários será pago em 10 (dez) parcelas fixas, iniciando no dia 15/07/2020, ou no dia útil subsequente;

Em caso de inadimplência deste acordo as partes convencionam a multa de 20 por cento sobre as parcelas em atraso e as vincendas.

A Requerente encaminhará ao Sindicato planilhas com os valores até o dia 25/05/2020.

O Ministério Público não se opõe ao acordo entabulado.

As partes dispensam os honorários sucumbenciais.

Os acordo será homologado pelo Colegiado.

Audiência encerrada às 16h15min.

Cientes as partes.

Eu, **Elisângela Alves Santos**, Técnico Judiciário, digitei a presente.

**JUÍZA RELATORA**

